



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – REDE SANTA CASA (AHBB) EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº.46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BELUSSI**, inscrito no CPF sob o nº 032.015.248-08.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – REDE SANTA CASA (AHBB), pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.349.461/0001-02, com sede na Rua Dr. Orlando T. Santos, nº 50, Bairro Williams, Garça/SP, representada nesse ato por seu Diretor Presidente Sr. **JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**, inscrito no CPF sob o nº 362.328.398-38 e portador da cédula de identidade RG nº 42.818.243-4, SSP/SP.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo nº 005400/2025**, em observância às disposições da Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, assim como a legislação municipal, Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº 4.324, de 10 de setembro 2015 e suas alterações, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da parceria por mais 12 (doze) meses, sendo de 06 de junho de 2025 até 05 de junho de 2026.

P.
/



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor global para o período de 12 (doze) meses previsto no ajuste é de R\$ 17.995.462,80 (dezessete milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Assim, autorizada a prorrogação pelo Decreto Municipal nº 4.324, de 10 de setembro 2015 e suas alterações, sendo formalizado por meio de Termo Aditivo e detalhado os procedimentos de acordo com o seu art. 11 e 12, senão vejamos:

Art. 11. O Contrato de Gestão vigente, nos termos da Lei nº 2.428/2015, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo. (grifo nosso)

§ 1º A celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser precedida de apresentação de justificativa pelo Poder Público.

§ 2º O Poder Público poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão desde que o objeto seja na mesma área de política pública.

§ 3º Os termos aditivos previstos no § 2º não terão limites de valor ou quantidade e não requererão novos Chamamentos ou Seleção de Projetos, inclusive quando se referirem a adequações físicas e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 12. O Contrato de Gestão poderá prever a sua renovação automática, por igual período do instrumento original.

§ 1º Na hipótese de aditamento para prorrogação da vigência, as partes deverão definir as novas ações e metas, bem como os novos prazos e custos envolvidos, com possibilidade de utilização de saldo remanescente, se houver, ou realização de novos aportes. (g. n)

§ 2º Para o cálculo do saldo remanescente, devem ser deduzidos os valores referentes a todos os provisionamentos, inclusive aqueles trabalhistas, obrigatoriamente previstos em lei, com os devidos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras destes recursos.

§ 3º As despesas previstas no Contrato de Gestão e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.



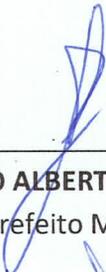
Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

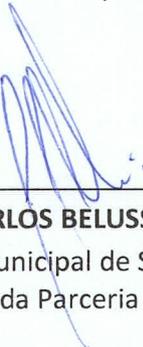
4.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

4.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 03 de junho de 2.025.



PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal



JOSÉ CARLOS BELUSSI
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Parceria



JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO
Diretor Presidente



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

Testemunhas:

Nome: *Rodrigs Gaudis*
Assinatura: *Rodrigs Gaudis*
RG: *43.259.943-5*
CPF: *353.589.868-47*

Nome: *Guilaine Chiquetto*
Assinatura: *Guilaine Chiquetto*
RG: *55.50.671.0*
CPF: *475.145.658-09*

P. H.